

2021

MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

**CONTRATADO:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL

**CONTRATO N° (de origem):** 4º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 102/2017

**OBJETO:** Prorrogação da contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo.

**ADVOGADO(S)/N° OAB:** ODÁCIO MUNHOZ B. JUNIOR - OAB/SP nº 310.743

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

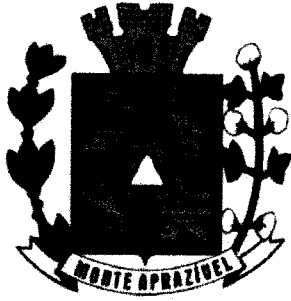
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo ate seu julgamento final e conseqüente publicação;



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Aprazível, 27 de dezembro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**NOME:** Marcio Luiz Miguel

**CARGO:** Prefeito

**CPF:** 279.915.868-47

**RG:** 30.908.986-4 SSP/SP

**DATA DE NASCIMENTO:** 11/08/1979

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** Av. Antônio Canheo, nº 821, Jd Recanto das Águas, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:** marciomiguel1@hotmail.com

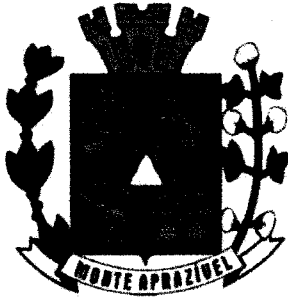
**TELEFONES:** (17) 3275-2217 (residencial) (17) 98116-5551 (celular) (17) 3275-9500 (prefeitura)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**MARCIO LUIZ MIGUEL**

**RG: 30.908.986-4 SSP/SP e CPF: 279.915.868-47**

**PREFEITO**



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** Marcio Luiz Miguel

**CARGO:** Prefeito

**CPF:** 279.915.868-47

**RG:** 30.908.986-4 SSP/SP

**DATA DE NASCIMENTO:** 11/08/1979

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** Av. Antônio Canheo, nº 821, Jd Recanto das Águas, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:** marciomiguell@hotmail.com

**TELEFONES:** (17) 3275-2217 (residencial) (17) 98116-5551 (celular) (17) 3275-9500 (prefeitura)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**MARCIO LUIZ MIGUEL**  
RG: 30.908.986-4 SSP/SP e CPF: 279.915.868-47  
**PREFEITO**

**PELA CONTRATADA:**

**NOME:** JOÃO ROBERTO CAMARGO

**CARGO:** PROVEDOR

**RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** administracao@santaocasademonteaprazivel.org.br

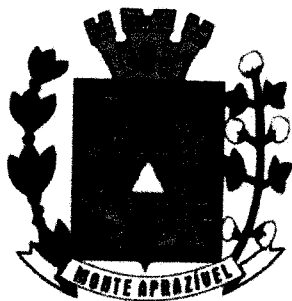
**E-MAIL PESSOAL:** apraseg@globo.com

**TELEFONES:** (17) 98131-1790

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**JOÃO ROBERTO CAMARGO**  
RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47  
**PROVEDOR**

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** ODÁCIO MUNHOZ B. JUNIOR - OAB/SP nº 310.743  
**E-MAIL INSTITUCIONAL:** juridico@monteaprazivel.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CNPJ nº 53.221.701/0001-17

**CONTRATADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL

CNPJ nº 52.879.905/0001-87

**CONTRATO Nº (de origem):** 4º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 102/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020

**VIGÊNCIA:** 01/01/2022

**OBJETO:** Prorrogação da contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo.

**VALOR:** R\$2.940.075,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil setenta e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivos cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços dói contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monte Aprazível, 27 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CNPJ nº 53.221.701/0001-17

MARCIO LUIZ MIGUEL

[gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br)

[marciomiguel@hotmail.com](mailto:marciomiguel@hotmail.com)

PREFEITO



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

Quarto Termo Aditivo do Contrato  
Administrativo nº 102/2017, referente ao Pregão  
Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo  
nº 144/2017.

O **MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, localizado na Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr **MARCIO LUIZ MIGUEL**, brasileiro, casado, maior, capaz, advogado, portador do RG sob o nº 30.908.986-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.915.868-47, residente e domiciliado na Avenida Antônio Canheo, nº 821, Jd Recanto das Águas, CEP 15150-000, nesta cidade, adiante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 52.879.905/0001-87, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, adiante denominado "**CONTRATADA**", resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Processo Administrativo nº 144/2017, Pregão Presencial nº 115/2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2021**, com vigência para 12 meses, ou seja, **01 de janeiro de 2022**.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor do presente instrumento será de **R\$2.940.075,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta reais)**, sendo **R\$1.270.645,80 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** para o item 01 e **R\$1.677.484,10 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)** para o item nº 02, ambos no exercício de 2021, assim demonstrado:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 366)	
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15	
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,29	R\$1.672.900,85	
<b>VALOR GLOBAL .....</b>					<b>R\$2.940.075,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas oriundas deste Termo de Aditamento de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.05.00/10.301.0007.2023.0000/3.3.90.39.50 – F – 137 – Recursos Proprios – SAÚDE GERAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:**

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) oriundo deste certame os senhores Tiago Augusto Catan Pereira, Wellington Fernando Mestrinari Fernandes e Clóvis Estevam dos Santos, membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Contratos.

**São funções dos gestores:**

- i) Fiscalizar o cumprimento de contratos com fornecedores, envolvendo os contratos de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;
- ii) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;
- iii) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para crivo jurídico e posterior despacho do executivo;
- iv) Fiscalizar o cadastro dos contratos juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;
- v) Fazer cumprir os cadastros de contratos no portal da transparência da prefeitura;
- vi) Gerar agenda pró-ativa de ações relacionadas a remessa e recepção de contratos seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.

6.2. Será Fiscal do Contrato o senhor Juliana Martins Alcazas Paulino, assessora de saúde.

**São funções do fiscal:**

- i) Acompanhar a perfeita execução dos serviços ou a perfeita entrega dos objetos;
- ii) Verificar as marcas entregues são condizentes as marcas oferecidas no certame licitatório;
- iii) Adentrar aos locais de execução dos serviços para verificação dos afazeres;
- iv) Discutir assunto técnico relacionado a execução contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DO EMBASAMENTO LEGAL:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.




MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

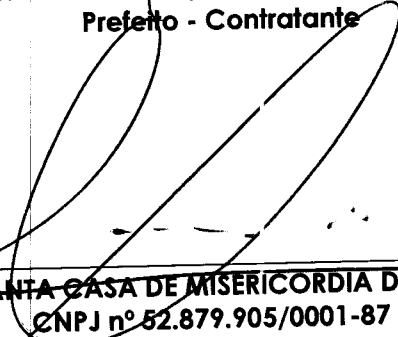
Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 144/2017, correspondente ao Pregão Presencial nº 115/2017.

Para eficácia deste será publicado o extrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Monte Aprazível (SP), 23 de dezembro de 2020.

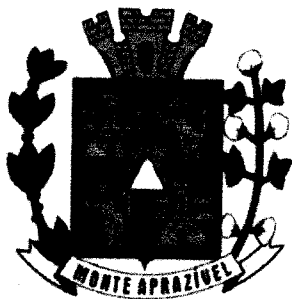
  
MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ 53.221.701/0001-17  
MARCIO LUIZ MIGUEL  
RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e CPF nº 279.915.868-47  
Prefeito - Contratante

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ nº 52.879.905/0001-87  
JOÃO ROBERTO CAMARGO  
RG nº 18.746.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47  
Contratada

Testemunhas: Ellete Aparecida de Silveira  
1)  RG 26.740.701-6

2) 





MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

Terceiro Termo Aditivo do Contrato  
Administrativo nº 102/2017, referente ao Pregão  
Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo  
nº 144/2017.

O **MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, localizado na Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr **MARCIO LUIZ MIGUEL**, brasileiro, casado, maior, capaz, advogado, portador do RG sob o nº 30.908.986-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.915.868-47, residente e domiciliado na Avenida Antônio Canheo, nº 821, Jd Recanto das Águas, CEP 15150-000, nesta cidade, adiante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 52.879.905/0001-87, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, adiante denominado "**CONTRATADA**", resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Processo Administrativo nº 144/2017, Pregão Presencial nº 115/2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2020**, com vigência para 12 meses, ou seja, **01 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor do presente instrumento será de **R\$2.948.130,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta reais)**, sendo **R\$1.270.645,80 (Um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** para o item 01 e **R\$1.677.484,10 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)** para o item nº 02, ambos no exercício de 2020, assim demonstrado:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 366)
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	366	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.270.645,80
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	366	Item	R\$4.583,29	R\$1.677.484,10
<b>VALOR GLOBAL .....</b>					<b>R\$2.948.130,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

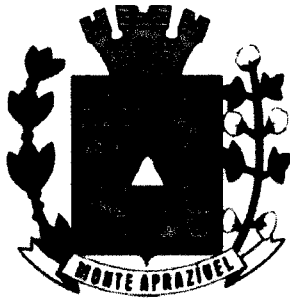
As despesas oriundas deste Termo de Aditamento de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.05.00/10.301.0007.2023.0000/3.3.90.39.00 - F - 133 - Recursos Próprios**

**CLÁUSULA QUINTA - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:**

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1. Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) oriundo deste certame os senhores Tiago Augusto Catan Pereira, Wellington Fernando Mestrinari Fernandes e Clóvis Estevam dos Santos, membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Contratos.

**6.1.1. São funções dos gestores:**

i) Fiscalizar o cumprimento de contratos com fornecedores, envolvendo os contratos de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;

ii) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;

iii) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para crivo jurídico e posterior despacho do executivo;

iv) Fiscalizar o cadastro dos contratos juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;

v) Fazer cumprir os cadastros de contratos no portal da transparência da prefeitura;

vi) Gerar agenda pró-ativa de ações relacionadas a remessa e recepção de contratos seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.

6.2. Serão Fiscais do Contrato o senhor Luiz Carlos Sidinani, assessor de saúde.

**6.2.1 São funções do fiscal:**

i) Acompanhar a perfeita execução dos serviços ou a perfeita entrega dos objetos;

ii) Verificar as marcas entregues são condizentes as marcas oferecidas no certame licitatório;

iii) Adentrar aos locais de execução dos serviços para verificação dos afazeres;

iv) Discutir assunto técnico relacionado a execução contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DO EMBASAMENTO LEGAL:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Faz parte



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

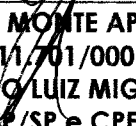
ADM: 2017 - 2020

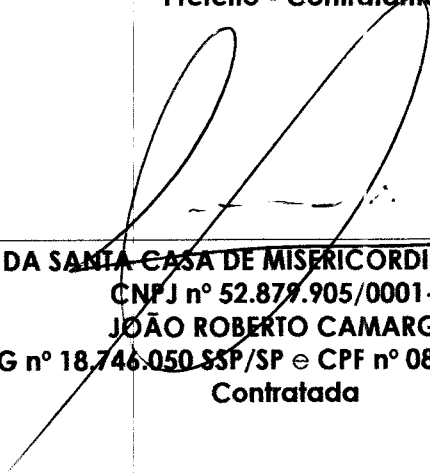
integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 144/2017, correspondente ao Pregão Presencial nº 115/2017.

Para eficácia deste será publicado o extrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Monte Aprazível (SP), 27 de dezembro de 2019.

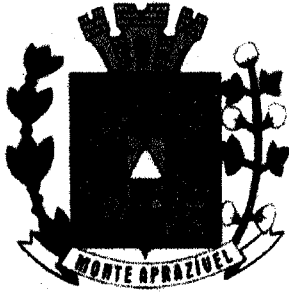
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**CNPJ 53.211.701/0001-17**  
**MARCIO LUIZ MIGUEL**  
**RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e CPF nº 279.915.868-47**  
**Prefeito - Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**CNPJ nº 52.879.905/0001-87**  
**JOÃO ROBERTO CAMARGO**  
**RG nº 18.746.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1)

2)



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

**CONTRATADO:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL

**CONTRATO N° (de origem):** Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n° 102/2017

**OBJETO:** Prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a Contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**ADVOGADO(S)/N° OAB:** ODÁCIO MUNHOZ B. JUNIOR - OAB/SP n° 310.743

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

14



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

Monte Aprazível, 27 de dezembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**NOME:** Marcio Luiz Miguel

**CARGO:** Prefeito

**CPF:** 279.915.868-47

**RG:** 30.908.986-4 SSP/SP

**DATA DE NASCIMENTO:** 11/08/1979

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** Av. Antônio Canheo, nº 821, Jd Recanto das Águas, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:** marciomiguel1@hotmail.com

**TELEFONES:** (17) 3275-2217 (residencial) (17) 98116-5551 (celular) (17) 3275-9500 (prefeitura)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**MARCIO LUZ MIGUEL**  
**RG: 30.908.986-4 SSP/SP e CPF: 279.915.868-47**  
**PREFEITO**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** Marcio Luiz Miguel

**CARGO:** Prefeito

**CPF:** 279.915.868-47

**RG:** 30.908.986-4 SSP/SP

**DATA DE NASCIMENTO:** 11/08/1979

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** Av. Antônio Canheo, nº 821, Jd Recanto das Águas, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:** marciomiguel1@hotmail.com

**TELEFONES:** (17) 3275-2217 (residencial) (17) 98116-5551 (celular) (17) 3275-9500 (prefeitura)



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MARCIO LUIZ MIGUEL**  
RG: 30.908.988-4 SSP/SP e CPF: 279.915.868-47  
PREFEITO

**PELA CONTRATADA:**

**NOME:** JOÃO ROBERTO CAMARGO

**CARGO:** PROVIDOR

**RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** administracaomta@uol.com.br

**E-MAIL PESSOAL:**

**TELEFONES:** (17)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**JOÃO ROBERTO CAMARGO**  
RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47  
PROVEDOR

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** ODÁCIO MUNHOZ B. JUNIOR - OAB/SP nº 310.743

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [juridico@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:juridico@monteaprazivel.sp.gov.br)

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

**CNPJ nº 53.221.701/0001-17**

**CONTRATADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL

**CNPJ nº 52.879.905/0001-87**

**CONTRATO Nº (de origem):** Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 102/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019

**VIGÊNCIA:** 01/01/2021

**OBJETO:** Prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a Contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

**VALOR:** R\$2.948.130,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivos cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços dá contemplado em suas metas;

e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monte Aprazível, 27 de dezembro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ nº 53.221.701/0001-17  
MARCIO LUIZ MIGUEL  
[gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br)  
[marciomiguel1@hotmail.com](mailto:marciomiguel1@hotmail.com)  
PREFEITO





MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

PARTES:

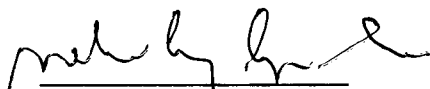
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Nelson Luiz Aranjues Montoro, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e do CPF nº 419.510.697-49, residente na Rua Monteiro Lobato, nº. 579, nesta cidade.


**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ nº 52.879.905/0001-87, com endereço na Rua São João, 729, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. João Roberto de Camargo, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 080.682.398-47

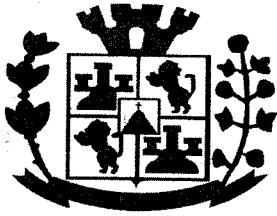
Considerando o atraso nos repasses dos recursos, a essencialidade dos serviços e a importância da entidade para a população municipal, as partes acordam a prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração, para fins exclusivos de utilização dos recursos públicos, para que conste como data final 31/03/2018.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 30 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Luiz Aranjues Montoro  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
João Roberto de Camargo  
Provedor  
João Roberto Camargo  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível



2018

MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Pregão Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo nº 144/2017.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, localizado na Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível (SP), representado pelo Senhor Prefeito **NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO**, brasileiro, casado, maior, médico, capaz, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 419.510.697-49, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 579, Centro, nesta cidade e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 52.879.905/0001-87, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, na qualidade de CONTRATADA, tem entre si justo e combinado o presente Aditar nos seguintes termos:

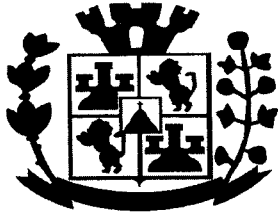
**Cláusula Primeira – Do Aditamento:-**

O presente Termo tem por objeto a alterar a cláusula oitava do Contrato Administrativo 102/2017 de “A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade” para “A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade, no mês subsequente a prestação dos serviços”.

**Cláusula Segunda – Da ratificação:-**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo.

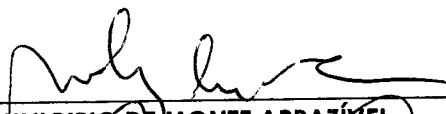
*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

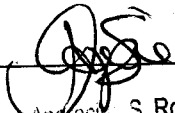
Monte Aprazível (SP), 14 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ 53.221.701/0001-17  
NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO  
Prefeito - Contratante

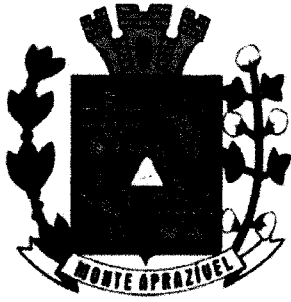
\_\_\_\_\_  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ nº 52.879.905/0001-87  
JOÃO ROBERTO CAMARGO  
RG nº 18.748.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

  
Aline Aparecida S. Rodrigues  
Diretora de Secretaria  
RG nº 4.750.704-7

2) \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

**Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Pregão Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo nº 144/2017.**

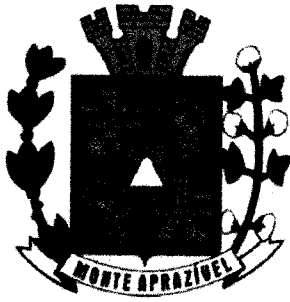
O **MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **53.221.701/0001-17**, localizado na Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito **Sr MARCIO LUIZ MIGUEL**, brasileiro, casado, maior, capaz, advogado, portador do RG sob o nº **30.908.986-4 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **279.915.868-47**, residente e domiciliado na Avenida Antônio Canheo, nº 821, Jd Recanto das Águas, CEP 15150-000, nesta cidade, adiante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº **52.879.905/0001-87**, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do RG nº **18.746.050 SSP/SP** e do CPF nº **080.682.398-47**, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, adiante denominado "**CONTRATADA**", resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Processo Administrativo nº 144/2017, Pregão Presencial nº 115/2018, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

**Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência:**

Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2019**, com vigência para 12 meses, ou seja, **01 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

**Cláusula Terceira - Do Valor:**

O valor do presente instrumento será de **R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais)**, sendo **R\$1.267.174,15 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro mil e quinze centavos)** para o item 01 e **R\$1.672.900,85 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos)** para o item nº 02, ambos no exercício de 2019 assim demonstrado:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,29	R\$1.672.900,85
<b>VALOR GLOBAL .....</b>					<b>R\$2.940.075,00</b>

**Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:**

As despesas oriundas deste Termo de Aditamento de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

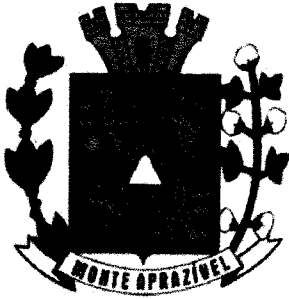
- **02.05.00/10.301.0007.2023.0000/3.3.90.39.00 – F – 310 – Recursos Proprios**

**Cláusula Quinta - Diretrizes De Segurança E Saúde Do Trabalho:**

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.

**Cláusula Sexta - Gestão E Controle Do Contrato:**



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

O Presente Termo terá como gestor o Sr. LUIS CARLOS SIDINANI, assessor da Saúde.

**Cláusula Sétima – Da ratificação e do Embasamento Legal:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 144/2017, correspondente ao Pregão Presencial nº 115/2017.

Para eficácia deste será publicado o extrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Monte Aprazível (SP), 28 de dezembro de 2018. ✓

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CNPJ nº 53.211.701/0001-17

MARCIO LUIZ MIGUEL

RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e CPF nº 279.915.868-47

Prefeito - Contratante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL

CNPJ nº 52.879.905/0001-87

JOÃO ROBERTO CAMARGO

RG nº 18.746.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47

Contratada

**Testemunhas:**

*Luís Carlos Sidinani*  
Luís Carlos Sidinani

RG: 28.911.084-1

2)

*Luigo Santos Rossini*  
Luigo Santos Rossini

RG: 46.179.826-8  
Dept. Municipal de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

[www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel)

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 339

Página 2 de 2

**PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ADM Nº 102/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL**

**CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA  
DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL CNPJ nº  
52.879.905/0001-87**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR GLOBAL:** R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais)

**VIGENCIA:** Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, com vigência para 12 meses, ou seja, 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, 28 de dezembro de 2018.

MARCIO LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo: Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: Contratação de serviços de engenharia objetivando a elaboração de projetos executivos de drenagem e pavimentação do bairro Vista Alegre, com travessia de águas pluviais sob a rodovia BR-116. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA LTDA EPP. Prazo: 03 mês.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Dispensa nº 049/2018. Objeto: Adaptação de edificação para o Pronto Socorro Municipal. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o decreto nº 8.405/2018, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifica a contratação da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ-CODESG.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

AVISO DE ADIUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017

A Pregoeira designada torna público que o objeto do pregão supra, foi adjudicado, à empresa "373 Comércio de Veículos e Serviços Eireli", pelo valor R\$ 139.899,00. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal - Data: 27/12/2018 - Pregoeira

TÂNIA K. G. V. CASTILHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Encontra-se aberta no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Glicério-SP, A TOMADA DE PREÇOS nº 03/18, do tipo menor preço, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Obras de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município de Glicério - Convênio: 1275/2018, processo 681576/2018 - Convênio: 1781/2018, processo 1864576/2018 e Convênio: 1830/2018, processo 1864973/2018, firmados com a Secretaria de Planejamento e Gestão/ Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de Glicério. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de janeiro de 2.019, às 09:00 horas. O Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura [www.glicerio.sp.gov.br](http://www.glicerio.sp.gov.br) ou de 2ª a 6ª feira, da 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, na Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, na cidade de Glicério -SP. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo Telefone 18 3647 9904. - E-mail: [licitacoes@glicerio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@glicerio.sp.gov.br)

Glicério, 28 de dezembro de 2.018  
ILDO DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 020/2018 - Processo de Licitação nº 138/2018. Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes. Contratado - Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, guias e sarjetas e sinalização viária em diversas ruas do município de Guararapes. Nº - 246/2.018. Valor - R\$ 218.400,00/Total. Assinatura - 28 de dezembro de 2.018. Vigência - 28 de dezembro de 2018 a 27 de dezembro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018

Objeto: Aquisição de um veículo, tipo caminhonete pick-up, zero km, cor branca, cabine dupla que comporte no mínimo 5 passageiros (incluindo o motorista); 4 portas; último modelo e ano de fabricação; com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica; cambio manual automático de 5, 6 ou mais marchas; combustível diesel; potência mínima de 150 CV ou superior; air bag duplo; freios ABS nas 4 rodas; ar condicionado; volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); aparelho de som com rádio AM/FM/CD e entrada USB, faróis de neblina; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 16 de Janeiro de 2019 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo. O Edital poderá ser lido ou obtido, através do site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br); e/ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sítio Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramal 9419, durante os dias: 04 a 15 de Janeiro de 2019.

Guariba, 28 de Dezembro de 2018.  
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº50/2018, PROCESSO Nº169/2018, de 06 de Dezembro de 2018, tendo como objeto a aquisição de artigos de cama, mesa e banho e utensílios, destinados ao uso na Creche Municipal Neide Souza Ávila, conforme o Edital completo disponível no site [www.ipua.sp.gov.br](http://www.ipua.sp.gov.br), no link "licitações" e também no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com prazo para recebimento das propostas até às 08h00min do dia 15 de Janeiro de 2019 e início da sessão de disputa de preços via internet no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), às 08h30min do dia 15 de Janeiro de 2019.

Ipuã-SP, 6 de Dezembro de 2018.  
LAURIANE BUENO SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

Processo nº 130/2018.

A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que realizará Tomada de Preços, no dia 18 de janeiro de 2019, às 08h30, na Sala de Licitações, situada à Avenida Junqueira, nº 1396, Centro, Junqueirópolis/SP, visando a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para reforma do Centro de Formação de Professores - Local: Casa da Cultura. O Edital da presente Tomada de Preços em sua íntegra poderá ser retirado na sede da Prefeitura de Junqueirópolis ou no site [www.junqueirópolis.sp.gov.br](http://www.junqueirópolis.sp.gov.br). Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Junqueira, nº 1396, ou através do telefone (18) 3841-9090.

Junqueirópolis-SP, 28 de dezembro de 2018.

ILZETE APARECIDA JAMPANI  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## EXTRATO DE CONTRATO

PMMG.TP 07/13. PL 17.517/18. Contrato nº 056/18. Execução para continuação/ampliação de arquiabancada de concreto no Estádio Municipal Alexandre Augusto Camacho no Município de Mogi Guaçu. Dotações: S.E.T. 12.01.4490 Contrapartida/Próprios = R\$ 18.482,23 e Convênio = R\$ 385.484,14. VALOR TOTAL R\$ 403.966,37. CONTRATADA: DJR de Oliveira Eireli ME. VIGÊNCIA: 06 meses. Ass: 27.12.18. M.Guaçu, 28.12.18. Walter Caveanha - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2018

PROCESSO Nº 36.045/18

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de construção e reforma de praças na região central: PRAÇA DIEGO LEME CHAVEDAR, PRAÇA OSWALDO CRUZ E PRAÇA SACADURA CABRAL. NESTE MUNICÍPIO. EMPRESA VENCEDORA: FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.930.632,99 (três milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Mogi das Cruzes, em 28 de dezembro de 2018.  
MARIA CRISTINA GONÇALVES  
Presidente da CMLP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM Nº 102/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL. CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL CNPJ Nº 52.879.905/0001.87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais) VIGÊNCIA: Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, com vigência para 12 meses, ou seja, 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, 28 de dezembro de 2018. MARCIO LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018

Adesão ao Pregão Eletrônico - FNDE nº 10/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista. Contratada: Maq. Móveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrição CNPJ (MF) nº 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, referente aos itens: item 65 - Conjunto aluno tamanho 04 modelo 1 MDF/MDP quantidade = 117 valor unitário R\$ 117,00 total R\$ 26.676,00. item 71 - Conjunto Professor/CJP-01 quantidade = 10 valor unitário R\$ 327,00 total R\$ 3.270,00 Valor R\$ 29.946,00. Data de assinatura: 05/11/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos: federal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2018, tendo por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis, ar condicionado, destinados à área da saúde, para uso na Unidade Básica de Saúde "Dr. Belizário Sevilhano" situada no distrito de Marcondésia, e na Unidade Básica de Saúde "Posto Saúde da Mulher" situada no município de Monte Azul Paulista-SP, utilizando recursos, por meio do repasse de Emenda Parlamentar nº 28190004, propostas no FUNDO NACIONAL DE SAÚDE: nºs 12183.698000/1140-01, 12183.698000/1140-03 e 12183.698000/1140-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Monte Azul Paulista-SP, e também com uma contrapartida do município (recursos próprios), conforme especificações e quantitativos do Anexo I, bem como o resultado de seu julgamento quanto ao item 07 adjudicado à empresa EQSaúde Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda- ME, com o valor total de R\$ 32.520,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais); itens 01, 20, 41, 43 e 44 adjudicados à empresa Marcela Fabiana Verugas Sanchez- ME, com o valor total de R\$ 17.535,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais); itens 02, 04, 11, 22, 31, 32, 37, 38 e 40 adjudicados à empresa Protec Informatica de Olimpia Eireli, com o valor total de R\$ 17.166,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Seis Reais); itens 08, 10, 16, 17, 23 e 26 adjudicados à empresa Francisca das C. S. Lins Artigos Médicos- ME, com o valor total de R\$ 10.738,00 (Dez Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais); itens 19 e 25 adjudicados à empresa Rosalie Cristine Ciraco Moreira- ME, com o valor total de R\$ 8.320,00 (Oito Mil Trezentos e Vinte Reais); itens 05, 12, 13 e 30 adjudicados à empresa J. V Golgueto Moveis Eireli, com o valor total de R\$ 8.269,00 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais); itens 06, 09, 27 e 36 adjudicados à empresa Jean Carlos Vetrasso- EPP, com o valor total de R\$ 7.758,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais); itens 18, 28, 29, 33, 34, 39 e 42 adjudicados à empresa TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda- ME, com o valor total de R\$ 6.547,66 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos); itens 03 e 35 adjudicados à empresa Prado Moveis e Equipamentos para Escritórios Catanduva Ltda- ME, com o valor total de R\$ 4.893,00 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais) e item 21 adjudicado à empresa Cirúrgica Souza Rio Preto- EIRELI, com o valor total de R\$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais). Monte Azul Paulista- SP, 18 de Dezembro de 2018.





2017

2017



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**TERMO DE APOVAÇÃO PLANO DE TRABALHO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 15/2017**

**NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO**, na qualidade de Prefeito Municipal, tendo em vista as considerações emitidas nos pareceres dos Chefe de Setor, Gestor do fundo, Comissão de Seleção e Jurídico, quanto ao plano de trabalho apresentado pela IRMANDADE SANTA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL.

Verifica-se ainda que o citado plano de trabalho está em consonância com a manifestação emitida pelo Departamento de Saúde, e com as atividades essenciais que se pretende fomentar.

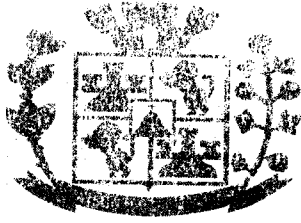
Considerando as disposições da Lei 13.019/2014.

Aprovo o plano de trabalho apresentado pela IRMANDADE SANTA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL, para o repasse de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) mensais, conforme especificado no plano de trabalho.

Monte Aprazível – SP, 11 de abril de 2017.

**NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

CONTRATAÇÃO DE PRONTO -SOCORRO 24 HORAS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, INCLUINDO PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

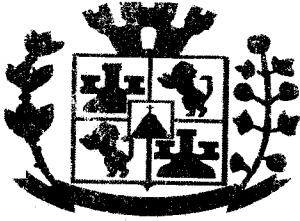
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, estabelecido à Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível (SP), neste ato representado pelo Prefeito Senhor **NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO**, brasileiro, casado, maior, médico, capaz, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 419.510.697-49, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 579, Centro, CEP 15150-000, nesta cidade de Monte Aprazível (SP).

**CONTRATADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 52.879.905/0001-87, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP.

Tendo em vista a homologação do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 115/2017, referente ao Processo Administrativo nº 144/2017, pelo Senhor Prefeito, têm entre si, justa e acordada a aceitação do presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Entre as partes acima especificadas, fica avençado, para os fins da Lei Federal nº 10.520/2002, e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, conforme especificações constantes no de edital de licitação Pregão Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo nº 144/2017 e também na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA:**

Este contrato entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2018**, com vigência para 12 meses, ou seja, **01 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Conforme dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco) do valor atualizado do contrato.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- d) Não alegar a "Execução do Contrato Não Cumprido", diante de eventual inadimplência da CONTRATANTE, por se tratar de Contrato Administrativo, portanto, regido por normas de Direito Público, cabendo ao CONTRATADO o direito conferido pelo artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS:**

A empresa vencedora deverá realizar o atendimento médico em atenção básica do município, plantão diurno com 2 médicos e plantão noturno com 1 médico, considerando o plantão de 12 horas.

Atendimento técnico/profissional, com todos os recursos disponíveis na instituição contratada de urgência/emergência, diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

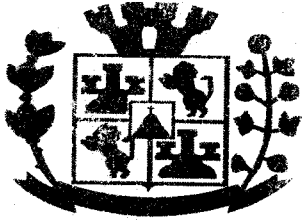
A empresa deverá disponibilizar prédio, profissionais, equipamentos, incluindo móveis e utensílios, material de consumo e os eventuais medicamentos utilizado no procedimento.

A empresa deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR:**

O Gestor deste contrato será o senhor LUIZ CARLOS SIDINANI, assessor municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADIM: 2017 - 2020

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:**

O valor do objeto deste contrato totaliza a importância de **R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais)**, sendo **R\$1.267.174,15 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro mil e quinze centavos)** para o item 01 e **R\$ R\$1.672.900,85 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos reais e oitenta e cinco reais)** para o item nº 02, assim demonstrado:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)	
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15	
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,29	R\$1.672.900,85	
<b>VALOR GLOBAL .....</b>					<b>R\$2.940.075,00</b>	

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

O pagamento será feito exclusivamente através da conta em nome da empresa contratada.

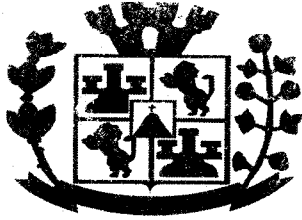
As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:**

Este contrato não sofrerá qualquer reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, a saber:



10 - saúde  
10.301 - Atenção Básica  
10.301.0007.2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.390.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica  
F - 155

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL:**

No caso do descumprimento das cláusulas contratuais, fica estipulado o seguinte:

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 20% (vinte por cento) sob o valor global de sua proposta a cumulação de:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

As sanções previstas poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

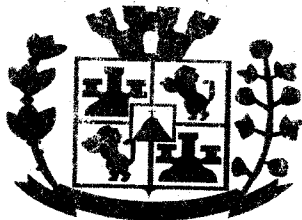
**Parágrafo Único:** A rescisão contratual deverá ser respaldada pelos motivos legais elencados pelo artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RESPALDO LEGAL E DOS ANEXOS:**

A legislação aplicável a este contrato, principalmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Municipal nº 026/2006 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste contrato o Processo Administrativo nº 144/2017 correspondente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº115/2017, em especial a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:**

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
AOM: 2017 - 2020

física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.


Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível (SP) para dirimir dúvidas e eventuais dissídios oriundos deste contrato.

Assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas instrumentárias abaixo.

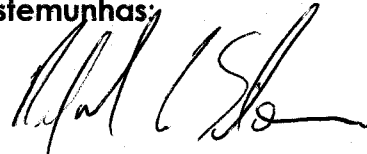
Monte Aprazível (SP), 29 de dezembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ 53.221.701/0001-17  
NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO  
RG: 5.097.661-8 SSP/SP e CPF: 419.510.697/49  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

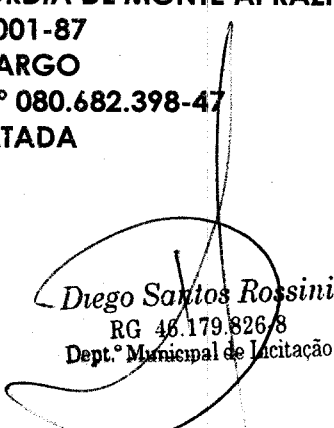
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ nº 52.879.905/0001-87  
JOÃO ROBERTO CAMARGO  
RG nº 18.746.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47  
PROVEDOR - CONTRATADA

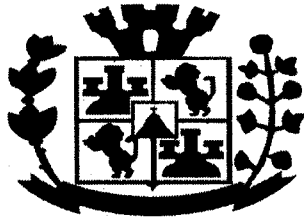
Testemunhas:

1)

  
66.43.977.749-5

2)

  
Diego Santos Rossini  
RG 46.179.826/8  
Dept.º Municipal de Licitação



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,23	R\$1.672.900,85
<b>VALOR GLOBAL</b> .....					<b>R\$2.940.075,00</b>

**DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora deverá realizar o atendimento médico em atenção básica do município, plantão diurno com 2 médicos e plantão noturno com 1 médico, considerando o plantão de 12 horas.

Atendimento técnico/profissional, com todos os recursos disponíveis na instituição contratada de urgência/emergência, diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

A empresa deverá disponibilizar prédio, profissionais, equipamentos, incluindo móveis e utensílios, material de consumo e os eventuais medicamentos utilizado no procedimento.

A empresa deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste contrato.

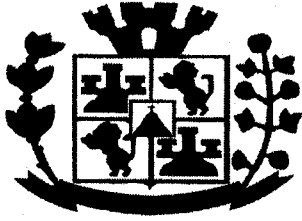
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o Menor Preço Global.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

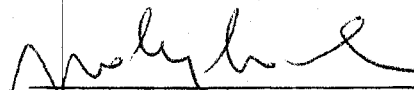
Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível (SP) para dirimir dúvidas e eventuais dissídios oriundos deste contrato.

Assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas instrumentárias abaixo.

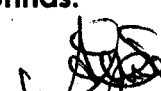
Monte Aprazível (SP), 29 de dezembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ 53.221.701/0001-17  
NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO  
RG: 5.097.661-8SSP/SP e CPF: 419.510.697/49  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

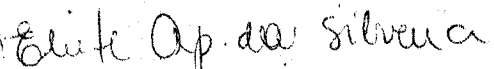
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ nº 52.879.905/0001-87  
JOÃO ROBERTO CAMARGO  
RG nº 18.746.050-SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47  
PROVEDOR - CONTRATADA

**Testemunhas:**

1)

  
Aline Aparecida S. Rodrigues  
Diretora de Secretaria  
RG: 44.750.704-7

2)

  
Eliete Ap. da Silveira  
Gerente Administrativo  
R: 26.740.781-6





2017

MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ nº 53.221,701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Nelson Luiz Aranjues Montoro, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e do CPF nº 419.510.697-49, residente na Rua Monteiro Lobato, nº. 579, nesta cidade.


**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ nº 52.879.905/0001-87, com endereço na Rua São João, 729, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. João Roberto de Camargo, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 080.682.398-47

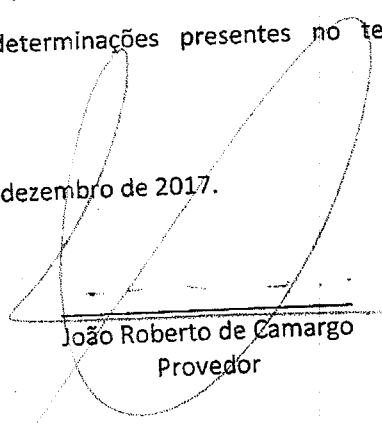
Considerando o atraso nos repasses dos recursos, as partes acordam a prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração, para fins exclusivos de repasses dos recursos públicos, para que conste como data final 31/01/2018.

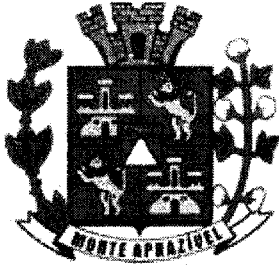
Altera-se o cronograma de desembolso nos moldes aqui previstos.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 27 de dezembro de 2017.

  
Nelson Luiz Aranjues Montoro  
Prefeito Municipal

  
João Roberto de Camargo  
Provedor



MUNICÍPIO DE

**MONTE APRAZÍVEL**

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM. 2017-2020

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000144/17  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 115

Sessão: 1

Objeto: Contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo  
Detalhamento do Objeto:

Na data de 29 de dezembro de 2017, às 09:15, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
426	17/10/2017	Diego Santos Rossini	Pregoeiro	382.349.848-70	461798268
426	17/10/2017	Luiz Pedro Mantovani	Equipe de Apoio	590.716.728-91	5968348
426	17/10/2017	Moacir Cavaleiro Junior	Equipe de Apoio	290.326.228-46	325828416

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

### CREDCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
441 IRMANDADE DA SANTA CASA DE		52.879.905/0001-87	Não
Sim MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL	080.682.398-47	18.746.050	
JOAO ROBERTO CAMARGO			

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Senhor Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

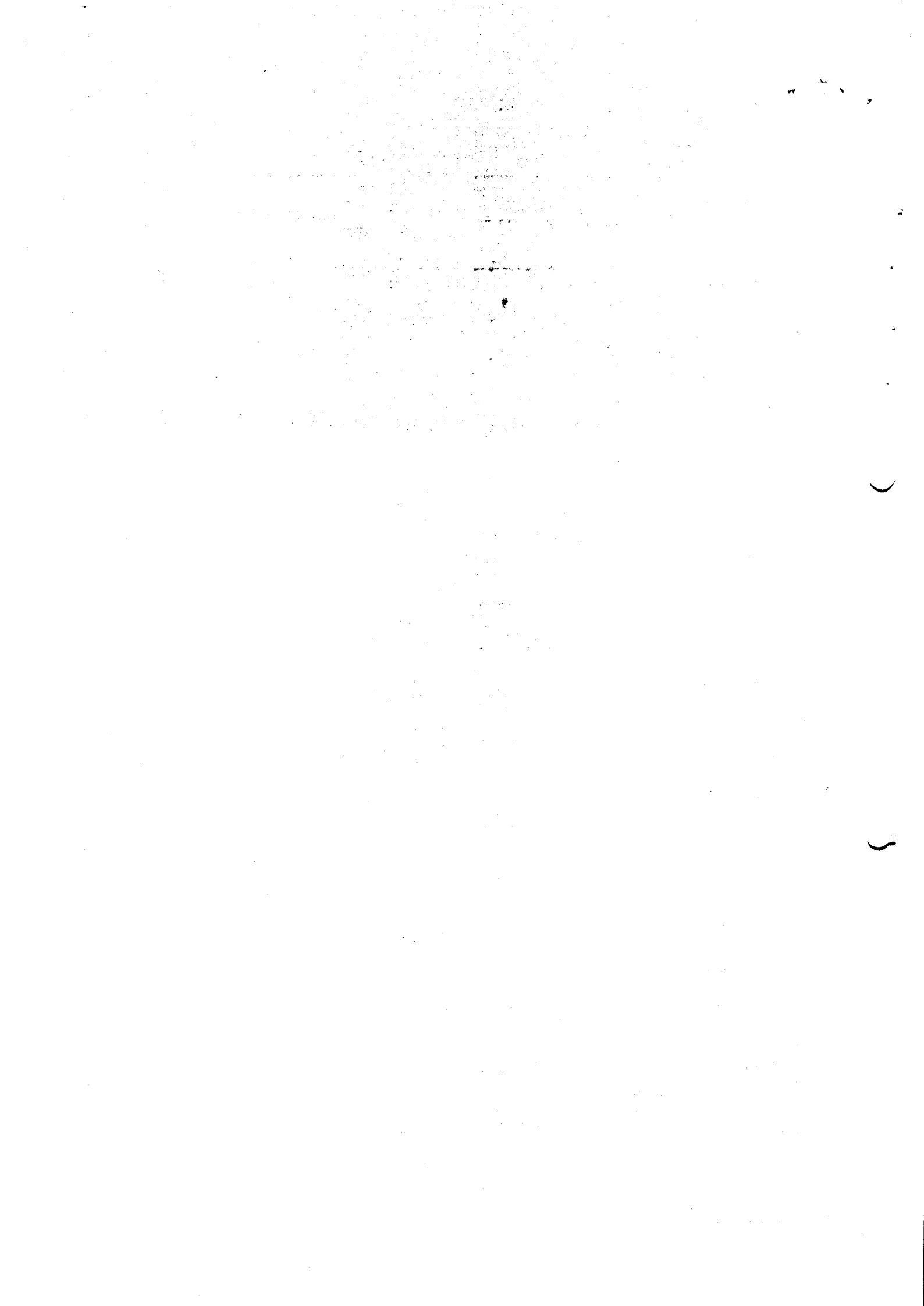
### REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

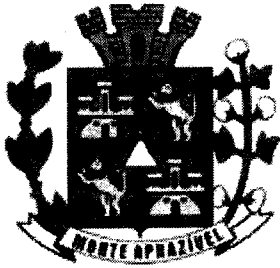
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	00000001	LOTE ÚNICO	3.133.525,00
1	441	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL	Classificado OS

### RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A





MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM. 2017-2020

seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote			
1	00000001	LOTE ÚNICO			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot. Situação
	441		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL	0,00	3.133.525,0 Finalizado 0
	441		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL	6,17	2.940.075,0 Negociado 0

### SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote		Melhor Preço	Situação
1	00000001	LOTE ÚNICO			
	441		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL	2.940.075,00	Aceito

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
441	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL		JOAO ROBERTO CAMARGO	Habilitado

### ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedor(es) e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s), o Senhor Pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) do pregão a(s) empresa(s):

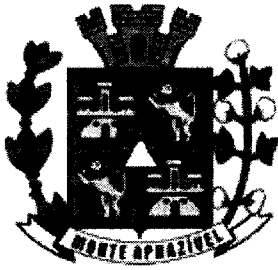
Item	Lote	Descrição do Lote		Adjudicado	Motivo
Código		Proponente / Fornecedor			
1	00000001	LOTE ÚNICO			
441		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL		Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a autoridade competente para homologação. Informou ainda o Senhor Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no departamento de Licitações, no horário comercial, para retirada pelos interessados, após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

### RECURSO

Não houve.

### ENCERRAMENTO



MUNICÍPIO DE

# MONTE APRAZÍVEL

TRABALHANDO PARA TODOS

ADM. 2017-2020

Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Lote	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE ÚNICO	2.940.075,00
Total do Proponente			2.940.075,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

## OCORRÊNCIAS

O provedor da Irmandade Sr. João Roberto Camargo, deixa depositado em ata que é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e que o valor ora acordado entre as partes é de tamanha importância para a manutenção dos serviços que serão prestados, sendo assim, a pontualidade nos pagamentos é de tamanha importância para a manutenção dos serviços e fica expressamente registrado que até a data do dia 10 do mês subsequente da prestação dos serviços.

## ASSINAM

### Comissões / Portarias:

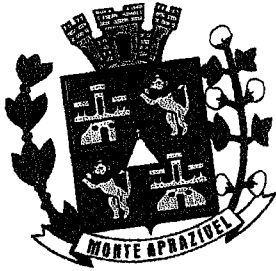
Diego Santos Rossini  
CPF.: 382.349.848-70  
RG.: 46.179.826-8  
Cargo: Pregoeiro  
PORTARIA: 426 DE 17/10/2017

Luiz Pedro Mantovani  
CPF.: 590.716.728-91  
RG.: 5968348  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 426 DE 17/10/2017

Moacir Cavaleiro Junior  
CPF.: 290.326.228-46  
RG.: 325828416  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 426 DE 17/10/2017

### Proponentes:

Representante: JOAO ROBERTO CAMARGO  
CPF.: 080.682.398-47  
RG.: 18.746.050  
Empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017  
TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO

Partes:

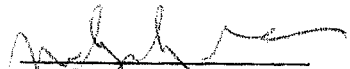
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ n° 53.221,701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Nelson Luiz Aranjues Montoro, portador do RG n° 5.097.661-8 SSP/SP e do CPF n° 419.510.697-49, residente na Rua Monteiro Lobato, n° 579, nesta cidade.

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ n° 52.879.905/0001-87, com endereço na Rua São João, 729, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. João Roberto de Camargo, portador do RG n° 18.746.050 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 080.682.398-47

Prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração, para fins exclusivos de repasses dos recursos públicos, para que conste como data final 31/01/2018.

Ficam mantidas todas as demais cominações do termo de colaboração.

Monte Aprazível – SP, 27 de dezembro de 2017.

  
Nelson Luiz Aranjues Montoro  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

[www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel)

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 139

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Ratificação	3
Outros Atos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível  
CNPJ 53.221.701/0001-17  
Praça São João, 117  
Telefone: (17) 3275-9500  
Site: [www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

[www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel)

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 139

Página 2 de 5

**PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM 20/2016

PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CONTRATADA: TRANSKIDS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME

CNPJ/MF sob o nº 07.149.642/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do Município de Monte Aprazível, conforme previsto na Cláusula Sexta do referido contrato.

VALOR GLOBAL: R\$436.129,99 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGENCIA: O prazo de vigência previsto na Cláusula sexta fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, contados da data de assinatura do presente Termo, ficando o vencimento final em 02 de maio de 2018.

Monte Aprazível, 28 de dezembro de 2017.

Nelson Luiz Aranjues Montoro – Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADM 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEAPRAZÍVEL

CONTRATADA: FELICIDADE P.BARROS SILVESTRE

CPF: 062.369.788-24

OBJETO: Locação do prédio residencial urbano localizado na rua Alípio Bastos, nº 1058, frente, Bairro Vila Araújo, na cidade de Monte Aprazível (SP), de propriedade da LOCADORA, para fins de instalação e funcionamento

VALOR GLOBAL: R\$7.938,00

VIGENCIA: A presente locação terá a vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018,

Monte Aprazível, 02 de janeiro de 2018.

Nelson Luiz Aranjues Montoro – Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADM 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEAPRAZÍVEL

CONTRATADA: APARECIDA SOLANGE BECHARA BERTOLDI 01862773858

CNPJ 23.800.953/0001-30

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos equipamentos de recepção e de retransmissão dos canais de televisão desta Municipalidade, sendo-os: TV CULTURA ANALÓGICO; TV GLOBO ANALÓGICO; TV RECORD ANALÓGICO; TV REDE VIDA ANALÓGICO; TV REDE MIX ANALÓGICO; TV REDE VIDA DIGITAL; TV GLOBO DIGITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00

VIGENCIA: A presente locação terá a vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018,

Monte Aprazível, 02 de janeiro de 2018.

Nelson Luiz Aranjues Montoro – Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADM 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEAPRAZÍVEL

CONTRATADA: ORIVAL MENEGASSO

CPF nº 364.146.468-49

OBJETO: Locação do imóvel rural denominado "Santo Antonio", localizado nas proximidades do Distrito de Junqueira, neste Município, para depósito provisório de galhos, detritos e do lixo domiciliar do Distrito de Junqueira, servindo como depósito transitório até a área de destinação final.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00,00

VIGENCIA: A presente locação terá a vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

[www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel)

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 139

Página 3 de 5

Monte Aprazível, 02 de janeiro de 2018.

Nelson Luiz Aranjues Montoro – Prefeito Municipal

### Ratificação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

##### Ratificação da Dispensa de licitação

Processo N° 02/2018. Dispensa N° 01/2018. Para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Prefeitura de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, toma público que nos termos do artigo 24, inciso II, da referida lei, que foi ratificada a dispensa de licitação para a Contratação de Show Artístico Musical a ser realizado pela empresa Lívia Cristina Campos Leite 22000904807 "Banda Shake Town", pelo Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Monte Aprazível/SP em 08 de janeiro de 2018.

Nelson Luiz Aranjues Montoro.

Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 139

Página 4 de 5

### Outros Atos



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO

**PARTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Nelson Luiz Aranjues Montoro, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e do CPF nº 419.510.697-49, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 579, nesta cidade.

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ nº 52.879.905/0001-87, com endereço na Rua São João, 729, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. João Roberto de Camargo, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 080.682.398-47

Considerando o atraso nos repasses dos recursos, as partes acordam a prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração, para fins exclusivos de repasses dos recursos públicos, para que conste como data final 31/01/2018.

Altera-se o cronograma de desembolso nos moldes aqui previstos.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível - SP, 27 de dezembro de 2017.

  
Nelson Luiz Aranjues Montoro  
Prefeito Municipal

  
João Roberto de Camargo  
Provedor



# DIÁRIO OFICIAL

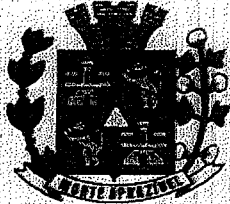
## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 139

Página 5 de 5



## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

### TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

#### TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO

Partes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Nelson Luiz Aranjues Montoro, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e do CPF nº 419.510.697-49, residente na Rua Monteiro Lobato, nº. 579, nesta cidade.

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, portadora do CNPJ nº 52.879.905/0001-87, com endereço na Rua São João, 729, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. João Roberto de Camargo, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 080.682.398-47

Prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração, para fins exclusivos de repasses dos recursos públicos, para que conste como data final 31/01/2018.

Ficam mantidas todas as demais cominações do termo de colaboração.

Monte Aprazível - SP, 27 de dezembro de 2017.

  
Nelson Luiz Aranjues Montoro  
Prefeito Municipal



Utilidade Pública Estadual – Lei 4.139 de 17/09/1957  
Utilidade Pública Municipal – Lei 996 de 04/04/1966  
Utilidade Pública Federal – Dec. 63.454 de 18/10/1968

CNPJ: 52.879.905/0001-87

RUA SÃO JOÃO, 729 – TELEFONE: 17 – 3275.9510 – CAIXA POSTAL 127 – CEP: 15150-000 – MONTE APRAZÍVEL/SP.

>>> MESA ADMINISTRATIVA – GESTÃO: 2017/2018

## PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

### I – INTRODUÇÃO

#### a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, localizada no interior do Estado de São Paulo, na Cidade de Monte Aprazível, é uma Entidade sem Fins Lucrativos, fundada em 12 de Novembro de 1931, a Única no Município e Microrregião composta pelos municípios: Poloni, União Paulista e Nipoã, totalizando uma população de 23.294 habitantes, segundo dados do IBGE 2013, e também com uma população flutuante, que se instala no município para o plantio de cana-de-açúcar, totalizando uma média de 35.500 habitantes atendendo em média 7.000 pacientes/mês. A instituição atua com 80 leitos, sendo 30 destinados ao SUS. Dispõe dos Serviços de Clínica Médica e Pediátrica, Cirurgia Geral, Vascular, Ambulatório em Ortopedia e os Serviços de Diagnósticos: Raio-x, Ultra-Som, Mamografia, e Endoscopia. Prestando aos Usuários do Sistema Único de Saúde um Serviço de qualidade e com tradição de setenta e um anos de trabalho.

#### b) Características da Instituição

Administração está focada na qualidade. São em média, 84.000 pacientes atendidos por ano, com direito à Saúde gratuita e de qualidade. Nosso objetivo é comandado pelos valores institucionais de ética, misericórdia, equidade, excelência organizacional, humanismo, credibilidade, sustentabilidade. Promovendo o bem estar físico, psíquico e social do ser humano, buscando a excelência no atendimento. A Santa Casa tem como missão atender pessoas carentes, proporcionando saúde e bem-estar a população de Monte Aprazível e Região. *Nossa Entidade atua com 80 leitos, sendo 30 destinados ao SUS. Dispõe dos serviços de clínica médica e pediátrica, cirurgia geral, vascular, ambulatório em ortopedia e os serviços de diagnósticos: raio-x, ultrassom, mamografia, e endoscopia, prestando aos usuários do Sistema Único de Saúde um serviço de qualidade e com tradição de setenta e um anos de trabalho em conjunto com o Estado.*

### II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

#### a) Entidade

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível
CNPJ: 52.879.905/0001-87
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Atividade de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento à Urgências
Endereço: Rua São João nº 729, centro



Utilidade Pública Estadual – Lei 4.139 de 17/09/1957  
Utilidade Pública Municipal – Lei 996 de 04/04/1966  
Utilidade Pública Federal – Dec. 63.454 de 18/10/1968

CNPJ: 52.879.905/0001-87

RUA SÃO JOÃO, 729 – TELEFONE: 17 – 3275.9510 – CAIXA POSTAL 127 – CEP: 15150-000 – MONTE APRAZÍVEL/SP.

Cidade: Monte Aprazível		UF: SP
CEP: 15.150.000	DDD/Telefone: (17)3275-9510	
E-mail: administracaomta@uol.com.br		
Banco: 001	Agência: 0145-7	Conta Corrente: 24-8
Praça de Pagamento: Monte Aprazível		

#### b) RESPONSÁVEIS

Responsável pela Instituição: João Roberto Camargo		
CPF: 080.682.398-47	RG: 18746050	Órgão Expedidor: SSP/SP.
Cargo: Provedor	Função: Provedor	
Endereço: Rua Pedro Monteleoni, 120		
Cidade: Monte Aprazível	UF: São Paulo	
CEP: 15.150.000	Telefone: (17) 3275-9393	

Diretor Clínico: Cassiano da Silveira		
CPF: 198.208.447-20	RG: 3.721.250-3	Órgão Expedidor: SSP/SP.
Cargo: Diretor Clínico	Função: Diretor Clínico	
Endereço: Avenida Antônio Canheo, 611		
Cidade: Monte Aprazível	UF: São Paulo	
CEP 15150.000	Telefone: (17)98111-0836	

#### Concedente:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Monte Aprazível		
CNPJ: 53.221.701/0001-17		
Endereço: Rua São João 117, centro		
Cidade: Monte Aprazível	UF: SP	
CEP: 15.150.000	DDD/Telefone: (17)3275-9500	
E-mail: gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br		

#### c) RESPONSÁVEL

Responsável pela Instituição: Nelson Luiz Arangues Montoro		
CPF: 419.510.697-49	RG: 5.097.661-8	Órgão Expedidor: SSP/SP.
Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 578, centro		
Cidade: Monte Aprazível	UF: São Paulo	
CEP: 15.150.000	Telefone: (17)3275-1746	

### III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### a) Identificação do Objeto:



Utilidade Pública Estadual – Lei 4.139 de 17/09/1957  
Utilidade Pública Municipal – Lei 996 de 04/04/1966  
Utilidade Pública Federal – Dec. 63.454 de 18/10/1968

CNPJ: 52.879.905/0001-87

RUA SÃO JOÃO, 729 – TELEFONE: 17 – 3275.9510 – CAIXA POSTAL 127 – CEP: 15150-000 – MONTE APRAZÍVEL/SP.

O presente convênio tem por objeto a concessão de contribuição a Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível que deveram ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção e custeio (Lei nº 3.446 de 25 de abril de 2017).

**b) Objetivo**

1. Garantir o bom funcionamento da Instituição através de recursos que suprirão as necessidades diárias para assistência dos pacientes em atividades complementares ao Sistema Único de Saúde, na forma prevista no artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal, realizando papel auxiliar no alcance de seus objetivos.
2. Garantir o maior número possível de atendimento gratuito às pessoas carentes, dentro das suas possibilidades orçamentárias.
3. Garantir igualdade da assistência à saúde, atendendo ao princípio da equidade, sem privilégios de qualquer espécie.
4. Buscar autossuficiência econômica financeira com relação aos recursos orçamentários do Município, mediante a celebração de parcerias com as instituições privadas dos vários segmentos da sociedade civil organizada, bem como demais Prefeituras e com outros organismos do Estado de São Paulo.

**c) Justificativa**

Atualmente a Santa Casa, que encontra-se com grande dificuldade financeira, realiza em média 7.000 atendimentos/mês em seu pronto atendimento, dos quais 3% são urgência/emergência, sendo o restante referente a saúde básica, que totaliza 84.000 pacientes/ano. Necessitando assim de recursos, que garantirão uma melhor qualidade no atendimento e economia de recursos com manutenção adequada da assistência à população de Monte Aprazível e Região, que totaliza em média 35.000 habitantes.

**d) Período de Execução:**

De imediato.

**e) Metas a Serem Atingidas.**

**Meta**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o atendimento em atenção básica do município nos horários em que os PSFs não disponibilizam atendimento médico.	Atendimento técnico profissional, com todos os recursos disponíveis na instituição Conveniada de Urgência/ Emergência diagnóstico por imagem, endoscopia, exames laboratoriais	Média de 3.150 pacientes/mês assistidos em atenção básica.

**f) Etapas ou Fases de Execução**

ETAPA/FASE	INDICADORES FÍSICOS	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
Início dos atendimentos	Índices de atendimento	30 dias	130.000,00

AP



Utilidade Pública Estadual – Lei 4.139 de 17/09/1957  
Utilidade Pública Municipal – Lei 996 de 04/04/1966  
Utilidade Pública Federal – Dec. 63.454 de 18/10/1968

CNPJ: 52.879.905/0001-87

RUA SÃO JOÃO, 729 – TELEFONE: 17 – 3275.9510 – CAIXA POSTAL 127 – CEP: 15150-000 – MONTE APRAZÍVEL/SP.

imediatamente após a aprovação do projeto de lei encaminhado à Administração Pública	Trimestral. Índice de satisfação dos Usuários Percentual atendimento Atenção Básica		
--	---	--	--

**g) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

- Recursos Humanos (salários, encargos, 13<sup>o</sup> salário, férias) - parte da folha de pagamento.

**IV - Cronograma de Desembolso: R\$ 130.000,00 , que deverão ser pagos de imediato.**

**h) Sobre as formas de contratação:**

O regime de contratação do quadro de trabalhadores é regido pela CLT.

**V - Previsão de Execução do Objeto:**

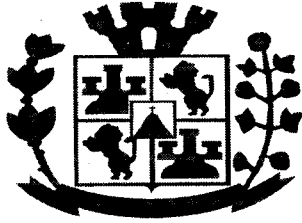
Início: a partir do recebimento do recurso.

Duração: 30 dias.

**Total dos recursos a serem repassados: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

Monte Aprazível, maio de 2017.

**JOÃO ROBERTO CAMARGO**  
Provedor



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

2 requisições  
anexas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

CONTRATAÇÃO DE PRONTO -SOCORRO 24 HORAS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, INCLUINDO PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, estabelecido à Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível (SP), neste ato representado pelo Prefeito Senhor **NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO**, brasileiro, casado, maior, médico, capaz, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 419.510.697-49, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 579, Centro, CEP 15150-000, nesta cidade de Monte Aprazível (SP).

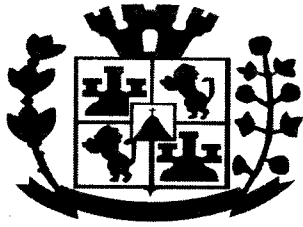
**CONTRATADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 52.879.905/0001-87, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP.

Tendo em vista a homologação do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 115/2017, referente ao Processo Administrativo nº 144/2017, pelo Senhor Prefeito, têm entre si, justa e acordada a aceitação do presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Entre as partes acima especificadas, fica avençado, para os fins da Lei Federal nº 10.520/2002, e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, conforme especificações constantes no de edital de licitação Pregão Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo nº 144/2017 e também na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.





**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA:**

Este contrato entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2018**, com vigência para 12 meses, ou seja, **01 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Conforme dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco) do valor atualizado do contrato.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- d) Não alegar a "Execução do Contrato Não Cumprido", diante de eventual inadimplência da CONTRATANTE, por se tratar de Contrato Administrativo, portanto, regido por normas de Direito Público, cabendo ao CONTRATADO o direito conferido pelo artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS:**

A empresa vencedora deverá realizar o atendimento médico em atenção básica do município, plantão diurno com 2 médicos e plantão noturno com 1 médico, considerando o plantão de 12 horas.

Atendimento técnico/profissional, com todos os recursos disponíveis na instituição contratada de urgência/emergência, diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

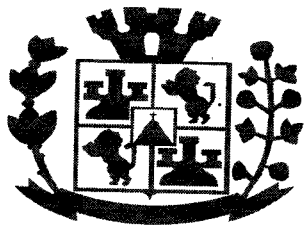
A empresa deverá disponibilizar prédio, profissionais, equipamentos, incluindo móveis e utensílios, material de consumo e os eventuais medicamentos utilizado no procedimento.

A empresa deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual

Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR:**

O Gestor deste contrato será o senhor LUIZ CARLOS SIDINANI, assessor municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:**

O valor do objeto deste contrato totaliza a importância de **R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais)**, sendo **R\$1.267.174,15 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro mil e quinze centavos)** para o item 01 e **R\$ R\$1.672.900,85 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos reais e oitenta e cinco reais)** para o item nº 02, assim demonstrado:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)	
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15	
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,23	R\$1.672.900,85	
<b>VALOR GLOBAL .....</b>					<b>R\$2.940.075,00</b>	

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

O pagamento será feito exclusivamente através da conta em nome da empresa contratada.

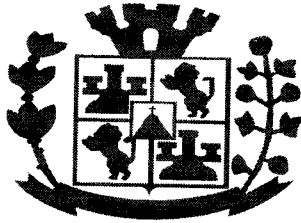
As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:**

Este contrato não sofrerá qualquer reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, a saber:



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

10 - saúde  
10.301 - Atenção Básica  
10.301.0007.2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.390.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica  
F - 155

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL:**

No caso do descumprimento das cláusulas contratuais, fica estipulado o seguinte:

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 20% (vinte por cento) sob o valor global de sua proposta a cumulação de:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

As sanções previstas poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A rescisão contratual deverá ser respaldada pelos motivos legais elencados pelo artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

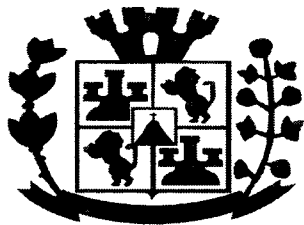
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RESPALDO LEGAL E DOS ANEXOS:**

A legislação aplicável a este contrato, principalmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Municipal nº 026/2006 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste contrato o Processo Administrativo nº 144/2017 correspondente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº115/2017, em especial a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:**

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

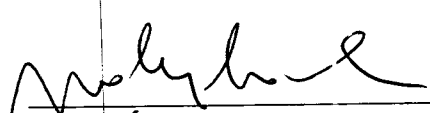
Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível (SP) para dirimir dúvidas e eventuais dissídios oriundos deste contrato.

Assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas instrumentárias abaixo.

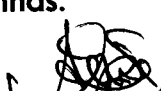
Monte Aprazível (SP), 29 de dezembro de 2017.

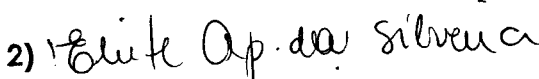
  
MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ 53.221.701/0001-17  
NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO  
RG: 5.097.661-8 SSP/SP e CPF: 419.510.697/49  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

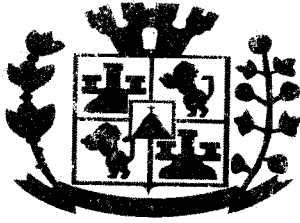
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL  
CNPJ nº 52.879.905/0001-87  
JOÃO ROBERTO CAMARGO  
RG nº 18.746.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47  
PROVEDOR - CONTRATADA

Testemunhas:

1)

  
Aline Aparecida S. Rodrigues  
Diretora de Secretaria  
RG: 44.750.704-7

2)   
Eliete Ap. da Silveira  
Gerente Administrativo  
R: 26.740.781-6



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)	
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15	
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,29	R\$1.672.900,85	
<b>VALOR GLOBAL</b> .....					<b>R\$2.940.075,00</b>	

**DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora deverá realizar o atendimento médico em atenção básica do município, plantão diurno com 2 médicos e plantão noturno com 1 médico, considerando o plantão de 12 horas.

Atendimento técnico/profissional, com todos os recursos disponíveis na instituição contratada de urgência/emergência, diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

A empresa deverá disponibilizar prédio, profissionais, equipamentos, incluindo móveis e utensílios, material de consumo e os eventuais medicamentos utilizado no procedimento.

A empresa deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual

Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste contrato

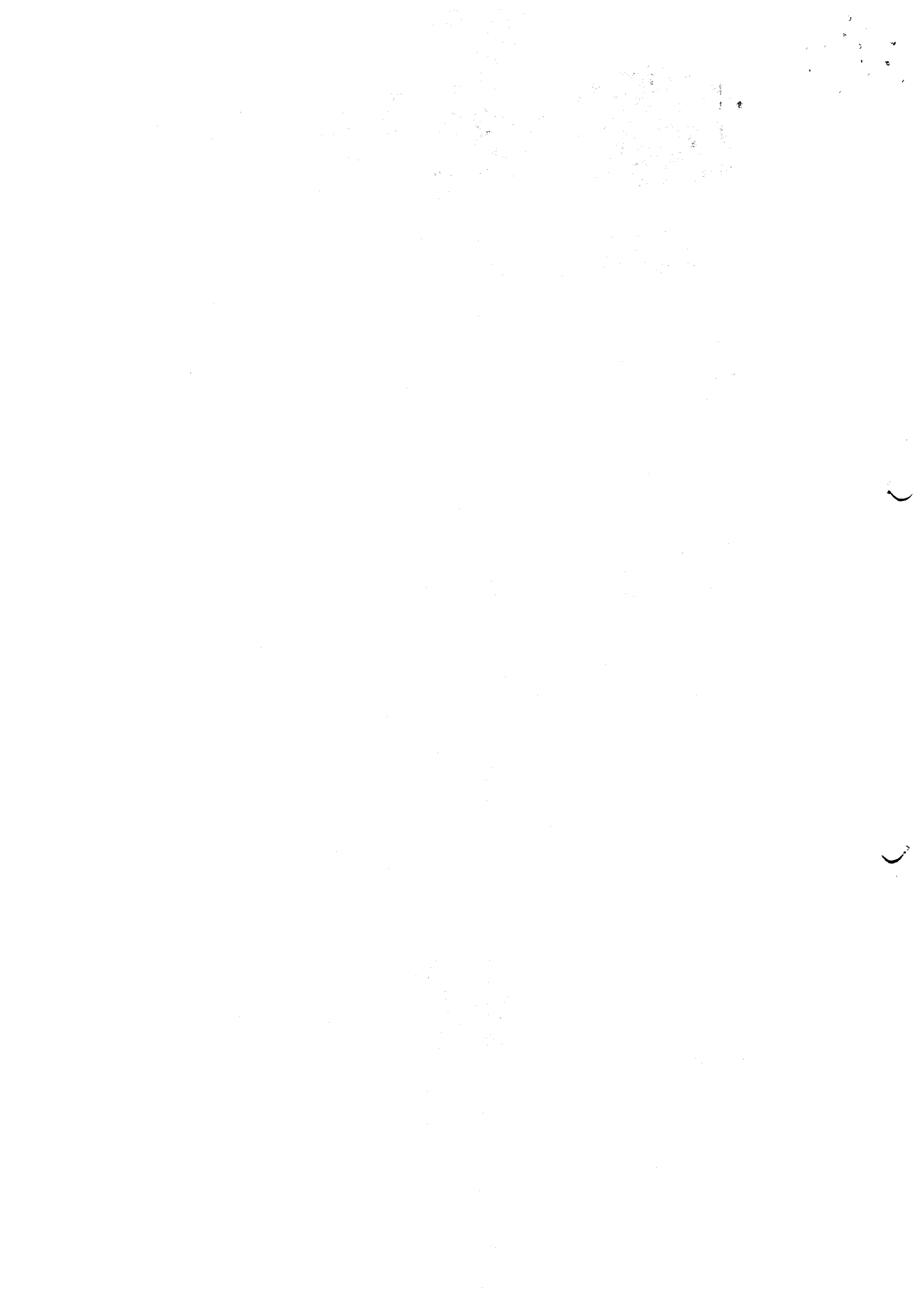
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o Menor Preço Global





MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, o pagamento será realizado através de crédito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega da nfe no departamento de notas.

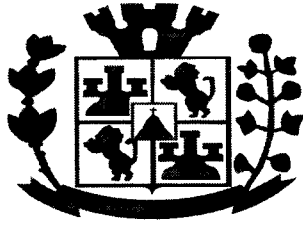
As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

**GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Sr. LUIZ CARLOS SIDINANI.

**DA CONDUÇÃO**

O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro Sr DIEGO SANTOS ROSSINI e sua equipe de apoio Senhores LUIZ PEDRO MANTOVANI e MOACIR CAVALERO JUNIOR, nomeados pela portaria 426/2017.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Contratação de pronto-socorro 24 horas-da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo.

Item	Descrição do Produto	LOTE ÚNICO			Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)
		Qte	Unid.			
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão		R\$3.471,71	R\$1.267.174,15
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item		R\$4.583,23	R\$1.672.900,85
<b>VALOR GLOBAL</b> .....						<b>R\$2.940.075,00</b>

**DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora deverá realizar o atendimento médico em atenção básica do município, plantão diurno com 2 médicos e plantão noturno com 1 médico, considerando o plantão de 12 horas.

Atendimento técnico/profissional, com todos os recursos disponíveis na instituição contratada de urgência/emergência, diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

A empresa deverá disponibilizar prédio, profissionais, equipamentos, incluindo móveis e utensílios, material de consumo e os eventuais medicamentos utilizado no procedimento.

A empresa deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

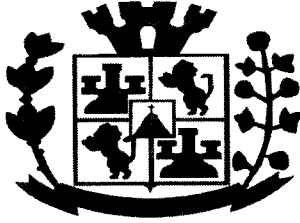
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o Menor Preço Global.





MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, o pagamento será realizado através de crédito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega da nfe no departamento de notas.

As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

**GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Sr. LUIZ CARLOS SIDINANI.

**DA CONDUÇÃO**

O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro Sr DIEGO SANTOS ROSSINI e sua equipe de apoio: Senhores LUIZ PEDRO MANTOVANI e MOACIR CAVALERO JÚNIOR, nomeados pela portaria 426/2017.